



Congresso Nacional

MPV 586

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

Proposição:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 586, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

Autor:

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS

Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber:

Art. XX Ficam revogados os dispostos no inciso V do art. 2º e no parágrafo 1º do art. 2º, ambos da Portaria MF nº 348 de 16 de junho de 2010.

Art. XX. O disposto no artigo XX acima entra em vigor na data da publicação desta Medida Provisória e produz efeitos imediatos.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria do MF 348/2010 estabeleceu a importante possibilidade de os contribuintes brasileiros exportadores ressarcirem os créditos de PIS e de COFINS, como medida de incentivo aos exportadores brasileiros com visando melhorar a competitividade das empresas brasileiras no mercado mundial.

Ocorre que existem algumas vedações na mencionada legislação que impedem que os contribuintes efetivamente consigam o ressarcimento, uma vez que há pontos de divergências quanto à correta interpretação da atual complexa legislação tributária brasileira.

Assim, tem a presente Emenda o objetivo de revogar o principal entrave que inviabiliza o aproveitamento do ressarcimento pela grande maioria dos contribuintes.

Assinatura:

Subsecretaria de Apoio às Comissões M.
Recebido em 11/11/2012, às 14:20
Gustavo Ribeiro - Mat. 254736